

Nota Técnica nº 33/2016/COAPP/SAS
Documento nº: 00000.048368/2016-24

Em 24 de agosto de 2016.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: **Certificação do 4º período do Progestão do estado de Goiás e determinação do valor da 4ª parcela.**

Referência: Processo no 02501.002191/2013-51

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação do processo de certificação do 4º período do Progestão do estado de Goiás, referente ao exercício de 2015. Essa consolidação é composta por: i) certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão; ii) ratificação da aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento no âmbito estadual pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos; iii) apresentação da planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação.

2. O Contrato nº 113/ANA/2013, celebrado entre a ANA e o órgão gestor de recursos hídricos de Goiás, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual no total de 32 variáveis estaduais. Destaca-se que, em agosto de 2016, foi celebrado o 2º Termo Aditivo para atualização da Entidade Estadual e para alteração do Anexo IV do Quadro de Metas conforme Resolução CERHi nº 35, de 11 de dezembro de 2014.

3. A documentação considerada para a análise do cumprimento das metas foi o Ofício nº 860/2016-GAB, por meio do qual foi apresentado o Relatório Progestão 2015.

4. No Anexo I do Contrato está descrito o processo de certificação das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Adicionalmente aos dispositivos contratuais, o detalhamento e orientações complementares para o processo de certificação do 4º período (exercício 2015) foram repassados à Entidade Estadual por meio de Informes encaminhados pela ANA.

Da certificação das Metas de Cooperação Federativa

5. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado de Goiás.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado de Sergipe pelas UORG responsáveis.

Metas de Cooperação Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Nota Técnica nº 32 /2016/COCAD/SFI (Doc. nº 028053/2016-61)	Atendeu 55,5%
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 7/2016/COSUB/SIP (Doc. nº 021912/2016-91)	Atendeu 43%
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 44/2016/SPR (Doc. nº 026860/2016-49)	Atendeu 63%
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 206/2016/SGH (Doc. nº 027542/2016)	Atendeu 100%
	SOE	Nota Técnica nº 09/2016/COVEC/SOE (Doc. nº 031025/2016-21)	Atendeu 50%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 29/2016/COSER/SRE (Doc. nº 028698/2016-01)	Atendeu 90%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

6. Conforme exposto no quadro acima, observa-se que o estado de Goiás atingiu parcialmente as metas de cooperação federativa. As razões para o alcance parcial das metas estão detalhadas nos respectivos documentos de referência.

7. Considerando que as metas de cooperação federativa correspondem a 50% do total possível, e diante do atendimento demonstrado no quadro acima, verifica-se que o resultado dessa categoria de metas representa o alcance de 32,6% do valor global da parcela prevista para o período.

Da certificação das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito estadual

8. Em relação às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, destaca-se que o estado atendeu as variáveis obrigatórias e pertinentes ao ano de 2015, com exceção da variável 4.1 que, por ser obrigatória, acarretou no comprometimento de todo o quarto grupo de variáveis.

9. Segundo o Formulário de Autoavaliação aprovado junto ao CERHi-GO e encaminhado à ANA, podem ser identificados alguns avanços, bem como podem ser identificados alguns desafios para o estado. Destaca-se a aprovação de autoavaliação inferior ao mínimo exigido para o estado para as seguintes variáveis: 1.9 –Capacitação setorial; 2.5 –Planos de bacia; 2.7 –Estudos especiais de gestão; 2.8 - Modelos e sistema de suporte à decisão; 3.6 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; 4.1 - Outorga de Direito de Uso; 4.8 – Programas Indutores.

10. Das variáveis não alcançadas, a única de atendimento obrigatório é a 4.1 - Outorga de Direito de Uso. O nível mínimo exigido para a tipologia B é: “ emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados até 15% do universo de usuários”. Deve-se esclarecer que o desafio atrelado a essa meta está na exigência de emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes. A despeito das iniciativas realizadas pela SRH/SECIMA, como visitas técnicas ao Mato Grosso do Sul e Espírito Santo, estados que poderiam contribuir para o intercâmbio de experiências, o CERHi-GO considerou o não atendimento da meta.

11. Considerando o Contrato e seus Anexos, e o Formulário de Autoavaliação aprovado, esse conjunto de metas estaduais representou o alcance de 45% do valor global da parcela prevista para o período.

Do acompanhamento do Contrato

12. Cumpre esclarecer que para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das

metas do Progestão já foram realizadas quatro oficinas em Goiânia, tendo sido a última realizada em 30/5/2016.

13. Considerando o inciso II da Cláusula Terceira, reiterado pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato, que condiciona a utilização dos recursos repassados em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2015, a forma de aplicação desses recursos. Como resposta, foi esclarecido que até o momento o estado de Goiás não utilizou os recursos recebidos.

14. O **Quadro 2** abaixo ilustra o cronograma e o resultado das certificações, havendo um destaque para o período de que trata esta Nota. A tabela apresenta também os recursos financeiros proporcionais aos resultados das certificações concluídas.

Quadro 2. Resultado das certificações do ciclo do Progestão no estado de Goiás.

PERÍODO		CERTIFICAÇÃO		PARCELA (R\$)	
Período 1	2013	Aprovação do Quadro de Metas pelo CERHi	100%	1ª parcela integral	750.000,00
Período 2	2013	Metas de cooperação federativa	100%	2ª parcela integral	750.000,00
		Metas estaduais	--		
Período 3	2014	Metas de cooperação federativa	39,48%	3ª parcela parcial	671.085,00
		Metas estaduais	50%		
Período 4	2015	Metas de cooperação federativa	32,65%	4ª parcela parcial	582.000,00
		Metas estaduais	45%		
Período 5	2016	Em andamento	--	--	--

Do repasse de recursos financeiros

15. Tendo em vista o alcance de 77,65% das metas conforme exposto acima, a SRH/SECIMA estaria apta a receber a 4ª parcela do Contrato nº 113/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica, fazendo jus à transferência de recursos do Progestão no valor parcial de **R\$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais).

16. No entanto, importante ressaltar que, em função de equívoco no procedimento de repasse de recursos referente à 3ª parcela por parte da ANA, foi repassado o valor integral de R\$ 750.000,00 ao invés de R\$ 671.085,00.

17. Como não foi possível a Entidade Estadual restituir o valor repassado equivocadamente (R\$ 78.915,00), conforme solicitado no Ofício nº 15/2016/SAF-ANA (Doc. nº 001080/2016-96), foi acordado entre ANA e Entidade Estadual, que o valor repassado indevidamente na 3ª parcela será descontado do valor a ser transferido na 4ª parcela, após os cálculos da área competente da ANA.

18. Dessa maneira, reiteramos que o valor da 4ª parcela a ser repassado ao estado será devidamente calculado pela SAF/ANA.

19. Por meio do Ofício nº 860/2016 - GAB, a SECIMA solicitou a transferência da 4ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013. A transferência de recursos deve observar o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade, prevista na Cláusula Décima Primeira do referido contrato

20. O recurso destinado ao pagamento da 4ª parcela corresponde à Nota de Empenho 2016NE000198 (Doc. nº 022655/2016).

Conclusão e encaminhamentos

21. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SRH/SECIMA, responsável pelo contrato

Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

22. Caso não haja contestação da SRH/SECIMA e seja considerado finalizado o processo de certificação do 4º período, sugerimos o encaminhamento dos autos à SAF para o repasse à Entidade Estadual indicada no Contrato, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA no 379, de 21 de março de 2013, além de providências para que seja dada baixa na Guia de Recolhimento à União gerada para a Entidade Estadual restituir o valor repassado indevidamente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARIANA RODRIGUES LIRIO
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo. Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar à SRH/SECIMA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período 4	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Mariana Rodrigues Lirio						
	Estado:	GO						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 4					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
		I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,55	5,5	
		I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	0,43	4,3	
		I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,63	6,3	
		I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5	SIM	0,50	2,5	
		I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCs	5		1,00	5	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,90	9		
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	20	OBRIGATÓRIA	1	1	20
		II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.3	Gestão de Processos			1		
		II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados			1		
		II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias			1		
		II.1.8	Comunicação Social e Difusão			1		
		II.1.9	Capacitação Setorial			0		
		II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais			1		
					Σmi Bloco II.1			
	II.2 Planejamento	II.2.1	Balço Hídrico	15	OBRIGATÓRIA	1	1	15
		II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional			1		
		II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			1		
		II.2.5	Planos de Bacias			0		
		II.2.6	Enquadramento			1		
		II.2.7	Estudos Especiais de Gestão			0		
		II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão			0		
					Σmi Bloco II.2			
	II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
		II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico			1		
		II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água			1		
		II.3.5	Sistema de Informações			1		
		II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação			0		
					Σmi Bloco II.3			
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0	
	II.4.2	Fiscalização			1			
	II.4.3	Cobrança			1			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão			1			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica			1			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos			1			
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			1			
	II.4.8	Programas Indutores			0			
				Σmi Bloco II.4				MÍNIMO: 2
		Pprogestão (%)				77,6		
		Pmax (%)				100		
		Ano de Exercício				2015		
		Vmax (R\$)				R\$ 750.000,00		
		Vparcela (R\$)				R\$ 582.000,00		

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max} : somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{max} : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)
 $V_{parcela}$: valor do desembolso anual (em R\$)